



MUNICÍPIO DE CANOAS / RS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO
Edital de Abertura nº 258/2017

Execução:
Fundação
La Salle

**MUNICÍPIO DE CANOAS / RS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 258/2017**

O Prefeito do Município de Canoas/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, por este Edital de Abertura, que realizará Concurso Público, através de provas seletivas de caráter competitivo, para o provimento de cargos, com formação de cadastro de reserva para o quadro efetivo de servidores, de acordo com a Lei Municipal nº 5.878, de 31 de Outubro de 2014, que dispõem sobre o Plano de Carreira do Profissional da Educação Básica da Administração Pública de Canoas, com ingresso sob o regime Estatutário. O Concurso Público será executado pela Fundação La Salle e reger-se-á pelas disposições contidas na legislação municipal vigente, bem como pelas normas contidas neste Edital de Abertura.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 O Concurso Público será realizado pelo Município de Canoas e executado pela Fundação La Salle, obedecidas as normas deste Edital de Abertura e legislação municipal vigente.
- 1.2 Este Concurso Público destina-se a candidatos para a formação de cadastro de reserva em cargos/ocupações, com formação escolar de nível médio e superior, conforme atribuições e requisitos de provimento dos cargos/ocupações apresentados no Anexo I deste Edital.
- 1.3 A forma de seleção dos candidatos, observados os requisitos de provimento por cargo/ocupação, dar-se-á por dois modos:
a) acesso por cota Universal;
b) acesso por cota de Pessoa Com Deficiência (PCD).
- 1.4 O candidato que desejar concorrer pela cota PCD deverá comprovar sua condição conforme as normas descritas neste Edital.
- 1.5 As provas seletivas serão aplicadas no Município de Canoas/RS.
- 1.6 As declarações e informações prestadas no processo de inscrição são de responsabilidade única e exclusiva do candidato.
- 1.7 O Concurso Público consistirá de provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório e de provas de títulos, de caráter classificatório, para todos os cargos/ocupações deste Edital.
- 1.8 O desconhecimento do conteúdo deste Edital e de eventuais retificações publicadas não poderá ser utilizado como forma de justificativa para eventuais prejuízos requeridos pelo candidato.
- 1.9 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade dos resultados homologado das provas seletivas, ainda que verificadas posteriormente, os atos poderão ser reformados ou o candidato ser eliminado do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 1.10 Os Anexos, listados abaixo, compõem a íntegra deste Edital:
a) Anexo I – Atribuições e Requisitos de Provimento dos Cargos/Ocupações;
b) Anexo II – Formulário de Requerimento de Condições Especiais para as Provas Objetivas;
c) Anexo III – Formulário da Prova de Títulos;
d) Anexo IV – Conteúdo Programático e Bibliografia Sugerida Por Cargo/Ocupação;
e) Anexo V – Formulário de Recurso Administrativo Padrão;
f) Anexo VI – Tabela de Remuneração na Carreira.
- 1.11 A divulgação oficial de todas as etapas deste Concurso Público se dará exclusivamente pelo site www.fundacaolasalle.org.br/concursos.
- 1.12 É responsabilidade única do candidato acompanhar as publicações decorrentes do cronograma de execução deste Edital no local indicado no item anterior.
- 1.13 O atendimento aos candidatos na sede da Fundação La Salle dar-se-á de segunda-feira a sexta-feira das 08h30min às 12h e das 13h30min às 18h, nas formas:
a) presencial – Av. Getúlio Vargas, 5558 – Sala 105, Centro, CEP: 92010-242 - Canoas/RS;
b) por telefone – (0xx51) 3031-3169 - Sede da Fundação La Salle;
c) por e-mail – selecao@fundacaolasalle.org.br.

2. DOS CARGOS/OCUPAÇÕES

2.1 Quadro Demonstrativo de Cargos/Ocupações:

Nº	CARGO / OCUPAÇÃO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS ACESSO UNIVERSAL	VAGAS ACESSO PCD	TIPO DE PROVA	NÍVEL ESCOLAR MÍNIMO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SUBSIDIO CLASSE A GRAU I
01	Técnico em Educação Básica / Técnico de Apoio a Educação Básica	C.R.	-	-	Objetiva e Títulos	Médio (Magistério)	40h	R\$ 2.107,17
02	Professor de Educação Básica / PEB II – História	C.R.	-	-	Objetiva e Títulos	Superior	40h	R\$ 4.214,34

- 2.2 As atribuições e requisitos de provimento dos cargos/ocupações encontram-se no Anexo I, sendo parte integrante deste Edital.
- 2.3 Na tabela acima, a sigla C.R. significa Cadastro de Reserva e a sigla PEB significa Professor de Educação Básica.
- 2.4 No quadro demonstrativo de cargos/ocupações, item 2.1 acima, quanto às vagas para a cota de Pessoa Com Deficiência (PCD), para fins de cadastro de reserva, estas observarão o item 4.6.7 deste Edital.

2.5 DA REMUNERAÇÃO:

- 2.5.1 A remuneração é por subsídio em parcela única (tabela Anexo VI), com direito além do subsídio a: 13º salário, adicional de férias, parcelas legais de natureza indenizatória e auxílios previstos em lei.
- 2.5.2 O valor do subsídio é apurado segundo a posição funcional no Plano de Carreira, correspondendo o valor a posição funcional segundo a Classe e o Grau em que posicionado o servidor na carreira, conforme tabela constante no Anexo VI deste Edital.
- 2.5.3 A carreira tem 13 Classes e 7 Graus proporcionando doze progressões por sistema de Classes e seis promoções por sistema de Graus, partindo do ingresso inicial na Classe A e no Grau I.
- 2.5.4 O subsídio do cargo/ocupação de Professor de Educação Básica (PEB II) inicia na Classe A – Grau I no valor de R\$ 4.214,34 e termina no final da carreira Classe M – Grau VII no valor de R\$ 8.428,69.
- 2.5.5 O subsídio do cargo/ocupação de Técnico em Educação Básica inicia na Classe A – Grau I no valor de R\$ 2.107,17 e termina no final da carreira Classe M – Grau VII no valor de R\$ 4.214,34.

Observação:

Os valores dos subsídios e os critérios de desenvolvimento no Plano de Carreira por sistema de progressão em Classes e promoção em Graus, são os constantes na Lei Municipal nº 5.878, de 2014, que estabelece o Plano de Carreira do Profissional da Educação Básica da Administração Pública de Canoas, na data de publicação deste Edital, estando os valores sujeitos a majoração pelos critérios de reajuste e de revisão geral anual de remunerações do Município de Canoas.

3. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- 3.1 Os períodos estabelecidos neste cronograma, inclusive a data das provas seletivas, poderão ser alterados durante o Concurso Público, havendo divulgação oficial no site www.fundacaolasalle.org.br/concursos, e sem prejuízo das orientações e ditames deste Edital.

PROCEDIMENTOS	DATAS
Publicação do Edital de Abertura na íntegra site www.fundacaolasalle.org.br/concursos	30/10/17
Inscrições pela internet, através do site www.fundacaolasalle.org.br/concursos (as inscrições encerram-se às 18h do último dia previsto neste cronograma)	30/10 a 23/11/17
Último dia para pagamento do boleto bancário da taxa de inscrição	24/11/17
Último dia para entrega do atestado médico e Anexo II – Formulário de Requerimento de Condições Especiais para as Provas Objetivas por candidatos inscritos na cota de Pessoa Com Deficiência - PCD	24/11/17
Último dia para entrega do Anexo II – Formulário de Requerimento de Condições Especiais para as Provas Objetivas, por candidatos que necessitam de atendimento especial	24/11/17
Publicação de Aviso com as listas preliminares de inscritos por cota de acesso	28/11/17
Período de recebimento de recursos administrativos sobre as listas preliminares de inscritos	29, 30/11 e 01/12/17
Publicação de Aviso com as listas homologadas de inscritos por cota de acesso	06/12/17
Publicação de Aviso sobre a liberação da consulta do local das provas objetivas	08/12/17
Data provável de aplicação das provas objetivas – Horário das 14h às 17h	17/12/17
Período para comprovação da identidade devido coleta de impressão digital na prova objetiva (para os casos onde houver necessidade de coleta de digital, conforme rege este Edital)	18 a 29/12/17
Publicação de Aviso com os gabaritos preliminares das provas objetivas	18/12/17
Período de recebimento de recursos administrativos sobre os gabaritos preliminares das provas objetivas	19 a 21/12/17
Publicação de Aviso com os gabaritos oficiais das provas objetivas	03/01/18
Publicação das respostas dos recursos administrativos sobre questões contestadas do gabarito preliminar das provas objetivas	03/01/18
Publicação de Aviso de divulgação das notas preliminares das provas objetivas	04/01/18

Período de recebimento de recursos administrativos das notas preliminares das provas objetivas	05,08 e 09/01/18
Publicação de Aviso de divulgação das notas oficiais das provas objetivas individualmente no site	10/01/18
Período para entrega de documentos das provas de títulos por candidatos aprovados nas provas objetivas	11,12 e 15/01/18
Publicação de Aviso de divulgação das notas preliminares das provas de títulos	22/01/18
Período de recebimento de recursos administrativos sobre a nota das provas de títulos	23 a 25/01/18
Publicação de Aviso de divulgação das notas oficiais das provas de títulos	29/01/18
Publicação de Aviso com a composição e qualificação da Banca Examinadora das provas seletivas	30/01/18
Publicação da lista homologada de aprovados por cargo/ocupação, com classificação e notas detalhadas	31/01/18
Publicação do Edital de Encerramento	31/01/18

- 3.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato buscar informações sobre data, horário e local das provas seletivas, resultados, avisos e demais procedimentos que são publicados, exclusivamente, no site da Fundação La Salle - www.fundacaolasalle.org.br/concursos.
- 3.3 A comprovação da identidade é destinada a candidatos que porventura tenham sido identificados por coleta de impressão digital no ato da aplicação das provas objetivas, devendo posteriormente comprovar identidade.
- 3.4 As publicações previstas nos procedimentos do cronograma de execução deste Edital serão divulgadas até às 23h e 59minutos, conforme data determinada.

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1 As inscrições serão realizadas conforme o cronograma previsto no item 3 deste Edital, exclusivamente, pelo endereço eletrônico www.fundacaolasalle.org.br/concursos. O candidato deverá procurar o link específico para realizar a inscrição neste Edital e preencher as informações solicitadas, bem como escolher o cargo/ocupação pretendido e optar, se for o caso, pela participação no modo de acesso por cota de Pessoa Com Deficiência.
- 4.2 Após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, o candidato deverá gerar e imprimir um boleto bancário para pagamento de sua taxa de inscrição, como forma de ter sua inscrição homologada.
- 4.3 Não será exigido do candidato, no ato de sua inscrição, a apresentação ou entrega de cópia de qualquer documento comprobatório dos requisitos do cargo/ocupação pleiteado, sendo de responsabilidade do candidato a veracidade dos dados cadastrados, sob as penas da lei. Os documentos descritos no Item 11.2 deste Edital deverão ser apresentados quando do chamamento e da convocação.
- 4.4 **Do Valor e Pagamento da Inscrição**
- 4.4.1 Do valor das taxas de inscrições:
- a) Cargo/ocupação de nível escolar médio – R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais);
- b) Cargo/ocupação de nível escolar superior – R\$ 115,00 (cento e quinze reais).
- 4.4.2 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será objeto de restituição, salvo em caso de cancelamento de cargo/ocupação ou do Concurso Público em sua íntegra.
- 4.4.3 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado, exclusivamente, por pagamento do boleto bancário, disponível no ato da inscrição ou por emissão de 2ª via do boleto, até o último dia de pagamento do boleto, não sendo aceito depósito bancário como forma de pagamento.
- 4.4.4 O candidato não poderá efetuar mais de uma inscrição para cargos/ocupações distintos deste Edital, sendo permitida apenas uma inscrição por CPF.
- 4.4.5 O não pagamento da taxa de inscrição, até a última data estipulada, resulta na não homologação da inscrição.
- 4.4.6 O pagamento de boleto bancário em nome de terceiros ou vencido, não será objeto de ressarcimento ou consideração de inscrição homologada, sendo de responsabilidade do candidato a devida atenção no procedimento do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, geração, conferência de dados e pagamento do boleto bancário para o cargo/ocupação pleiteado.
- 4.5 **Da Homologação da Inscrição**
- 4.5.1 As condições para homologação da inscrição são:
- a) preenchimento dos dados no formulário eletrônico de inscrição disponível no endereço eletrônico - www.fundacaolasalle.org.br/concursos.
- b) pagamento da taxa de inscrição, através de boleto bancário, nominal ao candidato, no prazo e forma previstos por este Edital.
- 4.5.2 Não é permitida a troca de opção de cargo/ocupação em relação àquela originalmente indicada no formulário eletrônico de inscrição do candidato, após ter efetuado o pagamento do boleto bancário.

- 4.5.3 É vedada ao candidato a transferência para terceiros do valor pago da taxa de inscrição.
- 4.5.4 O candidato que desejar se inscrever pela cota de PCD - Pessoa Com Deficiência deverá, no ato do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, marcar a opção pela participação na referida cota, bem como observar os procedimentos complementares neste Edital, como forma de ter sua inscrição homologada. O não atendimento dos procedimentos complementares condicionará a homologação da inscrição sem direito à reserva de vagas na cota de PCD - Pessoa Com Deficiência.
- 4.5.5 O candidato que desejar solicitar tratamento diferenciado para a realização da prova objetiva deverá preencher e assinar o Anexo II Formulário de Requerimento de Condições Especiais para as Provas Objetivas deste Edital e entregar pessoalmente ou postar correspondência, via sedex, para o endereço Av. Getúlio Vargas, 5558, Sala 105, Centro, Canoas, RS, CEP 92010-242. Em caso de envio da documentação por sedex e A.R. (aviso de recebimento), a data de postagem deverá ser até o último dia útil da data limite para entrega.
- 4.5.6 Caso o candidato não envie o Anexo II Formulário de Requerimento de Condições Especiais no prazo e forma estabelecidos neste Edital, não terá o tratamento diferenciado para realização da prova.
- 4.5.7 Serão publicadas duas listas de inscritos homologados, sendo a primeira de candidatos por cota de acesso Universal e a segunda lista por cota de acesso de Pessoa Com Deficiência – PCD.
- 4.6 Da Regulamentação da Inscrição**
- 4.6.1 A inscrição será realizada exclusivamente pela internet, no site www.fundacaolasalle.org.br/concursos.
- 4.6.2 O pagamento das inscrições será realizado com o boleto bancário gerado pelo sistema de inscrição, não sendo aceitas outras formas de pagamento.
- 4.6.3 Não serão aceitos pedidos de inscrição via e-mail, correio, FAX (fac-símile) ou outra forma que não seja o preenchimento da inscrição online disponibilizada no site.
- 4.6.4 Não serão aceitos os pedidos de inscrição não efetivados por falhas de computadores, congestionamento da rede ou outros fatores de ordem técnica, bem como fora do prazo previsto no cronograma de execução deste Concurso Público.
- 4.6.5 O correto preenchimento dos dados e escolhas do candidato é de sua única e inteira responsabilidade.
- 4.6.6 O recurso administrativo contra a lista preliminar de inscritos deverá ser realizado conforme item 9.10 deste Edital, anexada cópia do boleto de inscrição e do comprovante de pagamento, somente no período de recurso administrativo predeterminado, mediante preenchimento do formulário específico de recurso administrativo, conforme Anexo V deste Edital.
- 4.6.7 De acordo com o item 2.4 deste Edital, por tratar-se de formação de cadastro reserva, a reserva expressa de vagas não está indicada, sendo permitida a inscrição de candidato na condição de Pessoa Com Deficiência, considerando que para o provimento de vagas a serem ofertadas, no prazo de validade deste Concurso Público, deverá ser observado o descrito no item 5.2.8 deste Edital de Abertura.
- 5. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS**
- 5.1 Da Validade e Formação de Cadastro**
- 5.1.1 Este Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação do Edital de Encerramento, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Município de Canoas. Os candidatos aprovados neste Concurso Público estarão condicionados à formação de cadastro de reserva de candidatos, cujo ingresso estará condicionado à liberação e/ou à criação de futuras vagas e ao prazo de validade deste Concurso Público.
- 5.1.2 A utilização do cadastro de reserva obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação final publicada no Edital de Encerramento, respeitado o preenchimento por acesso cota Universal ou por cota de Pessoa Com Deficiência.
- 5.2 Da Reserva de Cotas Para Pessoa com Deficiência (PCD)**
- 5.2.1 À Pessoa Com Deficiência (PCD) que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição para os cargo/ocupação deste Edital, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possui.
- 5.2.2 A Pessoa Com Deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na Lei Complementar Municipal nº 01, de 08 de Junho de 1998 e Decreto Municipal nº 652, de 02 de Dezembro de 1999 e suas alterações, participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 5.2.3 No ato da inscrição, através do formulário eletrônico, o candidato deverá optar por participar pela cota de PCD – Pessoa Com Deficiência, bem como declarar, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, comprovando-a por atestado médico (cópia autenticada), a partir do preenchimento do Anexo II deste Edital, que deverá ser entregue na Fundação La Salle ou enviado por Sedex e A.R. (aviso de recebimento), para o endereço Av. Getúlio Vargas, 5558, Sala 105, Centro, CEP 92010-242, Canoas/RS. Em caso de envio da documentação por sedex e A.R. (aviso de recebimento), a data de postagem deverá ser até o penúltimo dia útil da data limite para entrega.
- 5.2.4 A data de emissão do atestado médico deve ser no máximo 90 (noventa) dias antes da publicação deste Edital, contendo a assinatura do médico, o número de registro no Conselho de Medicina e o código

- correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID. No atestado médico relativo à comprovação de deficiência auditiva deverá constar, claramente, a descrição dos grupos de frequência auditiva comprometidos.
- 5.2.5 Não será homologada a inscrição (na condição de Pessoa Com Deficiência) de candidato que descumprir quaisquer das exigências aqui apresentadas.
- 5.2.6 A Pessoa Com Deficiência que não declarar essa condição, por ocasião da inscrição, não poderá, posteriormente, interpor recurso em favor de sua situação, concorrendo unicamente pela classificação geral (lista universal).
- 5.2.7 Os candidatos aprovados, com o resultado final homologado, que no ato da inscrição se declararam com deficiência, além de figurar na lista Universal de classificação, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação da lista Universal.
- 5.2.8 Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 1, de 08 de Junho de 1998 e Decreto Municipal nº 652, de 02 de Dezembro de 1999, ser-lhes-á reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de acordo com o cargo/ocupação, que forem disponíveis no prazo de validade deste Concurso Público, na proporção de 01 (um) candidato para cada 10 (dez) admitidos, do cargo/ocupação, ou seja, a cada 9 (nove) candidatos convocados pela classificação geral, será convocado 01 (um) candidato da cota PCD – Pessoa Com Deficiência, considerando o ordenamento classificatório.
- 5.2.9 A Pessoa Com Deficiência aprovado no Concurso Público, quando convocado, deverá submeter-se à avaliação por Comissão Especial de Seleção e Acompanhamento, do Município, que terá decisão terminativa sobre o enquadramento do candidato como Pessoa Com Deficiência e sobre a compatibilidade do tipo e grau da deficiência com as atribuições essenciais do cargo/ocupação pleiteado, o que incluirá análise documental e entrevista, podendo ainda incluir teste prático, a critério da Comissão.
- 5.2.10 A avaliação pela Comissão Especial de Seleção e Acompanhamento ocorrerá sem o envolvimento da Fundação La Salle, à qual caberá prover as condições de acessibilidade para a realização das provas objetivas pelos candidatos com deficiência.
- 5.2.11 O teste prático mencionado no item 5.2.9 será realizado pelo órgão onde as funções serão exercidas, com supervisão da Comissão Especial de Seleção e Acompanhamento.
- 5.2.12 Ao término do processo de avaliação pela Comissão Especial de Seleção e Acompanhamento, a mesma emitirá um parecer conclusivo, indicando, se for o caso, as condições de acessibilidade para o exercício das atribuições do cargo/ocupação pelo candidato.
- 5.2.13 Caso a avaliação prevista no item 5.2.9 conclua pelo não enquadramento do candidato como Pessoa Com Deficiência, o mesmo passará a concorrer apenas pela ordem de classificação da lista Universal (classificação geral), e não mais pela lista de cotas de Pessoas Com Deficiência, deixando, por conseguinte, de ser supervisionado pela Comissão Especial de Seleção e Acompanhamento.
- 5.2.14 Caso a avaliação prevista no item 5.2.9 conclua pela incompatibilidade entre a deficiência e o exercício das atribuições essenciais do cargo/ocupação, o candidato será eliminado do Concurso Público.
- 5.2.15 Quando for o caso, a Comissão Especial de Seleção e Acompanhamento opinará sobre os recursos interpostos por candidatos com deficiência, referentes a parecer emitido pela mesma.
- 5.2.16 A avaliação do candidato pela Comissão Especial de Seleção e Acompanhamento não supre nem substitui a Perícia Médica a ser realizada pela Comissão Especial de Perícia Médica do Município, que avaliará as condições gerais de saúde do candidato para o ingresso no Serviço Público, nem o Exame Psicológico a ser realizado por órgão contratado pelo Município, que avaliará as condições de saúde mental do candidato para o mesmo ingresso.
- 5.2.17 A Comissão Especial de Seleção e Acompanhamento verificará e orientará quanto às condições de acessibilidade aos candidatos com deficiência para a realização da Perícia Médica e do Exame Psicológico.
- 5.2.18 A Pessoa Com Deficiência, depois de empossada, será acompanhada pela Comissão Especial de Seleção e Acompanhamento, que verificará e orientará quanto às condições de acessibilidade para o exercício do cargo/ocupação durante o estágio probatório.
- 5.2.19 O acompanhamento e as manifestações emitidas pela Comissão Especial de Seleção e Acompanhamento não substituem nem suprem a avaliação do desempenho no estágio probatório, suas normas e efeitos, mas devem ser informados à Comissão Especial de Avaliação do Desempenho no Estágio Probatório (ou a outro órgão que venha a exercer essa atribuição), a fim de que subsidiem a referida avaliação.
- 5.2.20 Será exonerada, mediante o devido processo administrativo conduzido pela Comissão Especial de Avaliação do Desempenho no Estágio Probatório (ou outro órgão que venha a exercer essa atribuição), a Pessoa Com Deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a insuficiência do seu desempenho no exercício das atribuições do cargo/ocupação.
- 5.2.21 A observância do percentual de vagas reservadas à Pessoa Com Deficiência dar-se-á durante todo o período de validade do Concurso Público, desde que haja candidatos aprovados para os respectivos cargo/ocupação.
- 5.2.22 Não havendo candidatos aprovados pela cota de Pessoa Com Deficiência em número suficiente para preencher as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados no respectivo cargo/ocupação, considerando a ordem de classificação do acesso Universal.

6. DAS PROVAS

6.1 Das Provas Objetivas

- 6.1.1 A prova objetiva é eliminatória e classificatória, composta por 60 (sessenta) questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas de resposta (A,B,C,D,E), sendo apenas uma considerada correta.
A avaliação da prova objetiva é dividida por disciplina, conforme descritos abaixo para todos os cargos/ocupações deste Edital:
- a) 20 (vinte) questões de Conhecimentos Específicos;
 - b) 20 (vinte) questões de Língua Portuguesa;
 - c) 10 (dez) questões de Legislação;
 - d) 10 (dez) questões de Raciocínio Lógico.

6.2 Da Aplicação das Provas Objetivas

- 6.2.1 As provas objetivas serão realizadas em data única, conforme cronograma de execução deste Edital.
- 6.2.2 Os locais e salas das provas objetivas estarão disponíveis no endereço www.fundacaolasalle.org.br/concursos, após o término das inscrições, conforme o cronograma de execução deste Edital.
- 6.2.3 O candidato deverá comparecer na data e local da prova com, pelo menos, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário de início da prova para fins de identificação.
- 6.2.4 Não será permitido, independentemente de justificativa, o ingresso no local de provas após o sinal de início do tempo de prova, sendo o candidato declarado excluído do concurso por desistência.
- 6.2.5 O candidato deverá estar munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Não será admitido o compartilhamento de nenhum material entre os candidatos durante a realização das provas objetivas.
- 6.2.6 Após o candidato ingressar na sala de provas, não será admitido usar e/ou transitar, com qualquer material de consulta ou auxílio de qualquer natureza, tais como equipamentos eletrônicos, escutas, fones, rádios, relógios, gravadores, celulares, tablets e assemelhados ou qualquer acessório de chapelaria ou óculos escuros, devendo o candidato permanecer em silêncio, sob pena de eliminação imediata do candidato.
- 6.2.7 Todo material eletrônico, relógio e/ou celulares deverá ser desligado, previamente pelo candidato. Quando do ingresso em sala de provas, deverão ser acondicionados em envelope de segurança fornecido pela Fundação La Salle, devendo o envelope ser mantido lacrado dentro da sala até a saída definitiva do candidato do local de prova. O descumprimento da presente instrução poderá implicar na eliminação do candidato, por constituir tentativa de fraude.
- 6.2.8 Durante a realização da prova objetiva, a Fundação La Salle poderá submeter os candidatos ao sistema de detector de metal a qualquer momento.
- 6.2.9 O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, um documento oficial com foto para identificação. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, entre outros); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo aprovado pelo art. 159 da Lei Federal no 9.503/1997).
- 6.2.10 O documento de identificação do candidato deverá estar em condições para possibilitar a sua identificação, sem rasuras, adulterações, e/ou inviolado e dentro do prazo de validade.
- 6.2.11 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, outros documentos, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 6.2.12 Não serão aceitas cópias, mesmo que autenticadas, para fins de identificação dos candidatos, bem como protocolos de solicitação de documentos.
- 6.2.13 No caso do candidato ter sido alvo de furto ou roubo dos documentos no período do início das inscrições ao dia da realização das provas objetivas, deverá apresentar o Boletim de Ocorrência desse fato e submeter-se, no dia da prova, ao colhimento de impressão digital, tendo seu resultado final condicionado à comprovação posterior de sua identidade, que ocorrerá conforme o cronograma de execução deste Edital.
- 6.2.14 Quando houver fundada suspeita acerca da identidade do candidato, é facultado a Fundação La Salle realizar procedimentos adicionais de identificação. A identificação especial poderá ser exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à titularidade, fisionomia e/ou à assinatura do portador.
- 6.2.15 O não comparecimento na data, no local e horário determinado, independentemente da motivação, acarretará na eliminação sumária do candidato do Concurso Público.
- 6.2.16 Após o sinal sonoro para início da aplicação das provas objetivas a porta do prédio será fechada, ocasião que não será permitida a entrada de candidato. Caso o candidato já esteja no interior do prédio, o mesmo será acompanhado por um fiscal da coordenação para ingresso em sala.
- 6.2.17 Após o início da prova, o candidato deverá permanecer na sala pelo período mínimo de 01h (uma hora).
- 6.2.18 Em caso de suspeita ou tentativa de fraude de qualquer natureza durante a realização da prova, o candidato será advertido. Se constatada a fraude, será sumariamente eliminado do Concurso Público, sendo iniciados os trâmites legais cabíveis.

- 6.2.19 O preenchimento da grade de respostas com eventuais rasuras, falhas de preenchimento ou amassada, que acarretem impossibilidade de leitura óptica, é de responsabilidade do candidato.
- 6.2.20 Não serão substituídas, sob hipótese alguma, grade de resposta por erro, desatenção ou falhas de preenchimento das respostas pelo candidato.
- 6.2.21 O candidato, uma vez tendo ingressado no ambiente da prova, terá como condição obrigatória a devolução da grade de resposta, mesmo que não preenchida, aos fiscais de sala. Em caso de negativa, a mesma será registrada na Ata de Sala, sendo o candidato eliminado sumariamente do Concurso Público.
- 6.2.22 O tempo máximo de permanência, em sala, após o início da prova é de 04h (quatro horas).
- 6.2.23 Ao término do período legal destinado à prova, os 02 últimos candidatos ainda presentes em sala deverão entregar suas grades de respostas, assinar a ata de presença e assinar o termo de encerramento das atividades em sala. Em caso de recusa de um dos dois últimos candidatos em permanecer, outro fiscal poderá assinar o termo de encerramento na Ata de Sala.
- 6.2.24 Não será admitido tempo extra de execução da prova objetiva, salvo os casos previstos neste Edital.
- 6.2.25 É vedado o consumo de alimentos durante a execução das provas, salvo com laudo médico apresentado no momento da aplicação da prova, sendo o consumo realizado fora da sala de provas.
- 6.2.26 Não será permitido o acesso ao local de prova portando arma de fogo e/ou arma branca, sendo de responsabilidade do candidato a sua guarda. A Fundação La Salle não se responsabiliza pelo acondicionamento de tais objetos.
- 6.2.27 O candidato só poderá levar o caderno de provas depois de transcorridas 02h (duas horas) do início do tempo total previsto de prova. Não haverá entrega da prova em outro momento, bem como não será publicada na internet.
- 6.2.28 Não será permitida a transcrição do gabarito de prova em qualquer outro local senão a grade de resposta pessoal do candidato.
- 6.2.29 Toda e qualquer despesa financeira para participar do Concurso Público é de inteira e única responsabilidade do candidato. A Fundação La Salle não se responsabiliza por quaisquer ressarcimentos provenientes de alteração do cronograma de execução deste Edital.
- 6.2.30 Não será permitida a permanência de acompanhantes do candidato, ou pessoas estranhas aos Concursos Públicos, nas dependências do local onde for aplicada a prova.
- 6.2.31 Não é permitido ao candidato fumar na sala de provas e nos locais de circulação dos prédios em que ocorrerá a prova.
- 6.2.32 O candidato poderá ser eliminado do Concurso Público se cometer uma das irregularidades previstas a seguir:
- usar ou tentar usar meios fraudulentos e(ou) ilegais para a sua realização e(ou) para obter vantagens para si e(ou) para terceiros;
 - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, a partir de comportamento indevido, com qualquer um dos examinadores, seus auxiliares, instrutores, autoridades ou outros candidato;
 - chegar com atraso ou não comparecer no local devido para a realização da prova, conforme previamente informado;
 - não permanecer o tempo mínimo de 01h (uma hora) em sala de prova;
 - ausentar-se do local da prova, a qualquer tempo, portando a grade de resposta, bem como portando o caderno de provas antes do horário permitido para que o candidato possa levá-lo;
 - recusar-se a entregar a grade de resposta da prova objetiva ao término do tempo regulamentar;
 - deixar de assinar a lista de presença e/ou a grade de respostas da prova;
 - recusar-se a ser submetido pelo detector de metal ou a qualquer procedimento padrão deste Edital;
 - for surpreendido, durante a aplicação das provas, portando ou manuseando celular, relógio, calculadoras, livros, equipamentos eletrônicos, impressos ou anotações, bem como em comunicação com outro candidato.
- 6.3 **Da Prova de Títulos – Formação Acadêmica**
- 6.3.1 A prova de títulos de formação acadêmica tem caráter classificatório.
- 6.3.2 Somente serão aceitos títulos de cursos concluídos e relacionados neste Edital e vinculados diretamente à área de atuação do cargo/ocupação, com pontuação máxima de 10 (dez) pontos.
- 6.3.3 O título deve ter validade aceita em território nacional.
- 6.3.4 O candidato deverá preencher o Anexo III - Formulário da Prova de Títulos, que integra este Edital, e adicionar a relação de títulos com cópia autenticada dos documentos. Deverá entregá-los ou enviá-los no período previsto no cronograma de execução deste Edital, pessoalmente ou por SEDEX e A.R. (aviso de recebimento), no endereço da Fundação La Salle, Av. Getúlio Vargas, 5558 – Sala 105 – Centro, Canoas/RS, CEP 92010-242. Em caso de envio da documentação por SEDEX e A.R., a data de postagem deverá ser até o último dia útil da data limite para entrega. Correspondências enviadas fora do prazo serão desconsideradas.
- 6.3.5 A Fundação La Salle não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio ou atraso que impeça a chegada da correspondência no período devido para análise dos documentos, observado o cronograma de execução deste Edital.
- 6.3.6 A relação dos documentos apresentados, se enviados por correspondência, deverá estar listada a partir do formulário padrão, correspondente ao Anexo III deste Edital. É de inteira responsabilidade do candidato a apresentação dos comprovantes listados dentro do prazo estipulado.

- 6.3.7 O título (certificado ou diploma) deve estar em cópia autenticada. Em caso de declaração oficial de conclusão, a mesma deve ser original, em papel timbrado da instituição carimbado, contendo as informações que ateste haver sido completado todos os requisitos para a obtenção do título. Serão aceitas declarações e/ou atestado de conclusão de cursos, expedido pela instituição de ensino realizadora, até o prazo máximo de dois anos retroativos a data de publicação de abertura deste Edital. Posterior a este prazo, somente serão válidos os diplomas e/ou certificados oficiais expedidos pela instituição de ensino responsável pela realização do curso.
- 6.3.8 O certificado ou diploma que estiver em língua estrangeira, somente será considerado se vier acompanhado da revalidação de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, excetuando-se dessa exigência os certificados expedidos pelos países integrantes do Acordo do Mercosul.
- 6.3.9 Uma vez entregues os títulos, não serão aceitos acréscimos de outros documentos. Por ocasião dos recursos, poderão ser entregues somente documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados de títulos ou declarações já entregues.
- 6.3.10 Não serão recebidos títulos ou declaração fora do prazo estabelecido ou em desacordo com o previsto neste Edital.
- 6.3.11 Se o nome do candidato, nos documentos apresentados para a prova de títulos, for diferente do nome que consta no Requerimento de Inscrição, deverá ser anexado o comprovante de alteração de nome (Certidão de Casamento ou de Divórcio ou de inserção de nome).
- 6.3.12 Os documentos entregues como títulos não serão devolvidos aos candidatos. Por esse motivo, o candidato **NÃO** deve entregar ou encaminhar documentos originais, salvo a condição expressa neste Edital.
- 6.3.13 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Concurso Público.
- 6.3.14 A não entrega, no prazo devido, da documentação comprobatória dos títulos acarretará em nota zero na prova de títulos de formação acadêmica.
- 6.3.15 Os títulos informados no ato da inscrição e não comprovados na forma e prazos estipulados serão desconsiderados para efeito de nota.
- 6.3.16 O mesmo título não será valorado duas vezes.

7. DA AVALIAÇÃO E DA APROVAÇÃO

7.1 Das Provas Objetivas

- 7.1.1 Todas as provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
- 7.1.2 As provas objetivas serão avaliadas em 100 (cem) pontos, correspondendo ao total de 60 (sessenta) questões de múltipla escolha.
- 7.1.3 Cada questão de múltipla escolha tem 05 (cinco) alternativas de respostas (A, B, C, D ou E), mas apenas uma resposta correta.
- 7.1.4 Questão sem marcação de alternativa, com marcação dupla ou rasura de alternativa por questão, bem como por marcação em desacordo com as orientações para preenchimento será considerada resposta errada.
- 7.1.5 As provas objetivas serão divididas por disciplinas, para todos os cargos/ocupações, conforme descrito no quadro abaixo:

Disciplina	Caráter	Nº de Questões	Peso por Questão	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
Conhecimentos Específicos	Classificatório e Eliminatório	20	2,00 pontos	20,00 pontos	40,00 pontos
Língua Portuguesa	Classificatório e Eliminatório	20	2,00 pontos	20,00 pontos	40,00 pontos
Legislação	Classificatório e Eliminatório	10	1,00 ponto	5,00 pontos	10,00 pontos
Raciocínio Lógico	Classificatório e Eliminatório	10	1,00 ponto	3,00 pontos	10,00 pontos
		60			100 Pontos

- 7.1.6 As provas objetivas possuem caráter classificatório e eliminatório, sendo que será classificado como aprovado o candidato que obtiver desempenho geral igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos e, simultaneamente, atingir os pontos mínimos nas disciplinas de caráter classificatório e eliminatório, para todos os cargos/ocupações deste Edital. O candidato que não alcançar esse desempenho mínimo será excluído do Concurso Público, sendo atribuído o resultado de reprovado.
- 7.1.7 Os conteúdos programáticos e a bibliografia sugerida são partes integrantes deste Edital.
- 7.1.8 A bibliografia sugerida é apenas orientação de locais onde encontrar o conteúdo programático, não sendo um limitador de fonte de pesquisa, sendo de livre arbítrio da Banca Examinadora utilizar outras referências bibliográficas na elaboração das questões das provas objetivas.

7.2 Das Provas de Títulos

- 7.2.1 A prova de títulos de formação acadêmica tem caráter classificatório, com pontuação máxima na avaliação dos títulos de 10 (dez) pontos. Considerando a área afim, desde que não seja o requisito do cargo/ocupação para fins de ingresso, conforme Anexo I deste Edital.
- 7.2.2 Segue abaixo o quadro demonstrativo dos títulos que serão aceitos e a pontuação dada ao cargo/ocupação de Técnico em Educação Básica / Técnico de Apoio a Educação Básica:

Títulos	Pontuação por Título
Graduação – Licenciatura Plena	2,0 pontos
Especialização (<i>Lato Sensu</i>)	3,0 pontos
Mestrado (<i>Stricto Sensu</i>)	6,0 pontos
Doutorado (<i>Stricto Sensu</i>)	10,0 pontos

- 7.2.3 Segue abaixo o quadro demonstrativo dos títulos que serão aceitos e a pontuação dada para ao cargo/ocupação de Professor de Educação Básica / PEB II – História:

Títulos	Pontuação por Título
Especialização (<i>Lato Sensu</i>)	3,0 pontos
Mestrado (<i>Stricto Sensu</i>)	6,0 pontos
Doutorado (<i>Stricto Sensu</i>)	10,0 pontos

- 7.2.4 O candidato que seja detentor de formação múltipla poderá apresentar apenas o título de maior pontuação, independente da categoria, nesta etapa. A pontuação máxima não ultrapassará 10 (dez) pontos na prova de títulos, independente do candidato apresentar mais de uma comprovação para tal.
- 7.2.5 Apenas serão aceitos títulos já obtidos na forma da Lei, não sendo aceitos aperfeiçoamentos inconclusos.
- 7.2.6 Motivação para não valoração dos títulos:
- Nome diferente do que consta na inscrição do candidato, sem apresentação de documento comprobatório de troca de nome por motivação legal;
 - Prazo de conclusão de curso posterior ao período de entrega dos títulos;
 - Falta de assinatura no documento apresentado;
 - Sem tradução quando realizado no exterior;
 - Sem a equivalência à área do cargo/ocupação pleiteado;
 - Cópia do documento não autenticada;
 - Título sem validação dos órgãos competentes;
 - Carga horária inferior ao mínimo exigido por lei para o título de formação acadêmica *Lato Sensu* 360h;
 - Com informações insuficientes para avaliação da Banca Examinadora;
 - Ser requisito para ingresso no cargo/ocupação pleiteado;
 - Outros casos, conforme decisão da banca examinadora da Fundação La Salle.
- 7.2.7 O candidato que não comprovar ou não encaminhar títulos para a avaliação receberá nota “zero” na prova de títulos.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Etapa das Provas

- 8.1.1 A classificação final será realizada pela ordem decrescente da nota final obtida neste Concurso Público que compreenderá a nota da prova objetiva com o máximo de 100 (cem) pontos para todos os cargos/ocupações, somada a nota da prova de títulos com o máximo de 10 (dez) pontos, para todos os cargos/ocupações. Portanto, os candidatos poderão atingir o máximo de 110 (cento e dez) pontos, considerando a soma da pontuação das provas seletivas deste Edital.
- 8.1.2 O candidato obterá o status de aprovado caso atinja o grau mínimo de nota na prova objetiva. O candidato que não obtiver tal desempenho em termos de nota mínima na prova objetiva terá o resultado de reprovado.
- 8.1.3 Se houver empate na classificação por cargo/ocupação serão utilizados como critérios de desempate favorável, precipuamente, a Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003, parágrafo único do art. 27 do Estatuto do Idoso, considerada para esse fim a data da realização das provas objetivas, para todos os cargos/ocupações, conforme relacionado abaixo:
- em PRIMEIRO lugar, candidato idoso de maior idade;
 - em SEGUNDO lugar, maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
 - em TERCEIRO lugar, maior nota na prova de Língua Portuguesa;
 - em QUARTO lugar, maior nota na prova de Legislação;
 - em QUINTO lugar, maior nota na prova na prova de títulos;

- f) em SEXTO lugar, a idade (valendo para esse fim, o de maior idade);
- g) persistindo o empate, será realizado sorteio público.

9 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS DE INSCRIÇÃO, GABARITO E NOTAS DAS PROVAS

- 9.1 A solicitação de recursos previstos neste Edital só poderá ser realizada por candidatos inscritos e homologados que prestarem a referida prova, através de formulário específico, conforme Anexo V deste Edital. Recursos enviados sem conter o formulário específico devidamente preenchido serão desconsiderados.
- 9.2 Qualquer recurso administrativo deverá ser efetivado no período devido, conforme o cronograma de execução deste Edital.
- 9.3 A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso administrativo enviado por SEDEX será feita mediante registro pela empresa de Correios da data de postagem, sendo desconsiderado o recurso administrativo enviado fora do prazo.
- 9.4 Após o período específico para cada etapa de recurso administrativo, os resultados serão ratificados e homologados, não cabendo mais interposição de recurso administrativo de modo atemporal.
- 9.5 Constatada a procedência do recurso de gabarito preliminar, a questão poderá ser anulada ou ter seu gabarito alterado, conforme a decisão da Banca Examinadora das provas objetivas, sendo os fundamentos da decisão publicados por Aviso específico, conforme cronograma de execução deste Concurso Público.
- 9.6 Em caso de anulação de qualquer questão comum a todos os candidatos, a mesma será considerada como correta para todos os candidatos que realizaram a prova.
- 9.7 Em caso de anulação de qualquer questão específica para o cargo/ocupação, a mesma será considerada como correta apenas para o cargo/ocupação em questão.
- 9.8 Constatada a improcedência do recurso administrativo, o mesmo será arquivado.
- 9.9 Recursos administrativos que apresentarem argumentações inconsistentes, de cunho administrativo, extemporâneas ou em desacordo com as especificações deste Edital serão desconsideradas para fins de resposta.
- 9.10 O candidato poderá interpor recurso administrativo, remetido à Fundação La Salle, através do site <http://191.252.56.173/portal/modulos/abertura.php> ou endereço eletrônico recursos@fundacaolasalle.org.br, dentro dos prazos estipulados neste Edital de Concurso Público. Os recursos administrativos enviados por e-mail serão aceitos até o horário limite das 23h59min do último dia para entrega, conforme cronograma de execução deste Edital, devendo o arquivo eletrônico ser enviado nas extensões “.doc”, “.pdf” ou “.jpg”.
- 9.11 Em caso de deferimento de recurso administrativo interposto, poderá eventualmente ocorrer alteração da classificação inicial obtida pelo candidato ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver o grau mínimo para aprovação, seja pela nota ou por classificação predeterminada.
- 9.12 Uma vez entregues documentos para qualquer etapa deste Concurso Público, não serão aceitos acréscimos de outros documentos. Por ocasião dos recursos, poderão ser entregues somente documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados de documentos já entregues.
- 9.13 Não será aceita revisão de recurso interposto, de recurso do recurso ou de recurso sobre o gabarito oficial definitivo. A Banca Examinadora constitui última instância para o recurso administrativo, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 9.14 Não serão aceitos requerimentos de recursos administrativos de pessoas não devidamente inscritas neste Concurso Público.

10. DA CONVOCAÇÃO

- 10.1 O Município de Canoas reserva-se o direito de chamar os candidatos aprovados no Concurso Público, na medida de suas necessidades, de acordo com as respectivas ordens de classificação e forma de acesso, universal ou por cota PCD – Pessoa Com Deficiência.
- 10.2 A aprovação do candidato no Concurso Público não assegura o direito ao ingresso, mas apenas a sua expectativa, seguindo a respectiva ordem de classificação.
- 10.3 A convocação oficial do candidato para o processo de ingresso será feita pelo Município de Canoas, por meio de telegrama com aviso de recebimento, enviada ao endereço fornecido pelo candidato no ato da inscrição, publicação no Diário Oficial de Canoas, disponível www.canoas.rs.gov.br e nos murais da SMPG, sito à rua Frei Orlando, 199, térreo, indicando formalmente data, hora e local de comparecimento. Nessa ocasião, o candidato deverá apresentar-se, portando os documentos descritos no item 11.2 deste Edital e assinar pessoalmente os Termos de Comparecimento e Aceitação de vaga, podendo ainda ser submetido, nesse momento, a alguma das avaliações previstas no item 11 deste Edital, conforme informado na convocação.
- 10.4 O Município de Canoas não tem obrigatoriedade de manter contato telefônico, nem por e-mail, com o candidato, sendo considerada, então, para fins legais e para contagem dos prazos a publicação realizada conforme item anterior deste Edital.
- 10.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato classificado aprovado manter atualizado o seu endereço junto a Diretoria de Recursos Humanos do Município de Canoas, por meio de requerimento de alteração de endereço, devidamente protocolado.

- 10.6 O Município de Canoas não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de: a) endereço não atualizado; b) endereço de difícil acesso; c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas ou de força maior; d) correspondência recebida por terceiros.
- 10.7 O candidato convocado para preenchimento de vaga que não comparecer na data estipulada na convocação ou se recusar a assinar os Termos de Comparecimento e Aceitação da Vaga estará excluído do Concurso Público definitivamente, sem possibilidade de ser chamado novamente ou transferido para o final da lista de chamamento.
- 10.8 O provimento dos cargos/ocupações poderá ser para qualquer escola da rede municipal de Canoas, podendo o candidato chamado ao preenchimento de uma vaga, a qualquer momento, ser remanejado para outra escola da rede, de acordo com a necessidade do serviço.
- 10.9 Os exames psicológicos previstos no item 11.1, alíneas “a” e “h”, deste Edital de Abertura serão realizados em data, horário e local indicados por ocasião da convocação oficial do candidato pelo Município de Canoas para o processo de ingresso, conforme item 10.3 deste Edital.
- 10.10 Os referidos exames psicológicos definem-se como um processo técnico-científico, que se utiliza de métodos, técnicas e instrumentos que permitem identificar aspectos psicológicos do candidato, com o objetivo de avaliar a aptidão mental para o exercício das atribuições do cargo/ocupação a que o mesmo concorre.
- 10.11 Para os cargos/ocupações abrangidos por este Edital, tal avaliação verificará as habilidades de comportamento e as características do perfil psicológico especificadas, como requisitos de investidura, no Anexo II da Lei Municipal nº 5878, de 31 de Outubro de 2014, no item “Habilidades”, a saber:
a) para Técnico de Educação Básica / Técnico de Apoio a Educação Básica: “organização, meticulosidade, boa comunicação, atenção, habilidade manual, dinamismo, iniciativa, autocontrole e equilíbrio emocional”;
b) para Professor de Educação Básica / PEB II – História: “organização, boa comunicação, atenção, dinamismo, iniciativa, autocontrole e equilíbrio emocional”.
- 10.12 Os exames psicológicos serão compostos pelas seguintes 3 (três) etapas, a serem realizadas no mesmo dia, podendo abranger os turnos da manhã e da tarde:
a) aplicação de testes psicológicos devidamente aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia (psicométricos e projetivos e/ou expressivos);
b) realização de sessão de avaliação grupal com aplicação de técnicas de dinâmica de grupo;
c) realização de entrevista individual.
- 10.13 Em cada uma das referidas 3 (três) etapas, o candidato registrará sua presença assinando as respectivas Folhas de Registro de Comparecimento de Candidatos.
- 10.14 O candidato que não atender à convocação para a realização dos exames psicológicos ou deixar de realizar qualquer uma das referidas 3 (três) etapas será considerado desistente e eliminado do Concurso.
- 10.15 Os exames psicológicos serão aplicados por profissionais psicólogos devidamente habilitados e vinculados a instituição contratada pelo Município de Canoas.
- 10.16 Os resultados dos exames psicológicos, de caráter eliminatório, serão constituídos a partir da análise técnica global de todo o material produzido pelo candidato nas referidas 3 (três) etapas de avaliação, observando as orientações e parâmetros contidos nos manuais dos instrumentos técnicos utilizados.
- 10.17 Os resultados dos exames psicológicos serão expressos, para cada candidato, através do conceito APTO ou INAPTO para o exercício das funções inerentes ao cargo/ocupação pleiteado; os candidatos tomarão ciência desses resultados em data e local a serem informados por ocasião da realização dos exames psicológicos.
- 10.18 Aos candidatos com resultado INAPTO será facultado interpor recurso administrativo, cujo processo deverá ser aberto pelo candidato junto à Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão (sita à Rua Ipiranga, 120 – Centro - Canoas), no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da data de disponibilização dos resultados para ciência dos candidatos.
- 10.19 Os candidatos com resultado INAPTO que interpuserem recurso administrativo serão contatados para agendamento de entrevista devolutiva acerca do resultado do seu exame psicológico, a ser realizada por psicólogo vinculado a instituição contratada pelo Município de Canoas; nessa entrevista devolutiva, o candidato será informado sobre os motivos que levaram ao resultado INAPTO, bem como receberá por escrito o parecer sobre o seu desempenho nos testes aplicados.
- 10.20 Será facultado ao candidato, em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data da entrevista devolutiva, agendar nova avaliação com outro psicólogo da instituição contratada pelo Município ou optar pela realização de nova avaliação com outro psicólogo de sua confiança e livre escolha (arcando, nesse último caso, com os custos dessa nova avaliação e devendo apresentar, à instituição contratada pelo Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da entrevista devolutiva, o laudo psicológico detalhado originado a partir dessa nova avaliação, sob pena de se configurar a desistência do recurso administrativo).
- 10.21 De posse do laudo originado pela nova avaliação, a Banca Revisora analisará todo o material referente às avaliações psicológicas do candidato (inclusive a primeira avaliação) e procederá ao julgamento do recurso, cabendo, portanto, à Banca Revisora elaborar e emitir, em caráter soberano, o resultado final do recurso administrativo, que será anexado ao respectivo processo para ciência do candidato, podendo esse resultado final ser a reversão para o conceito APTO ou a manutenção do conceito INAPTO.

Enquanto não for emitido o resultado final do recurso administrativo sobre o exame psicológico, a vaga para a qual o candidato foi convocado não será preenchida.

11. DA NOMEAÇÃO E POSSE

- 11.1 O ingresso do candidato fica condicionado à satisfação e comprovação dos requisitos e demais documentos necessários e às seguintes condições:
- ter sido aprovado neste Concurso Público e considerado apto nos exames médicos e psicológicos de ingresso;
 - ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas no artigo 12 da Constituição Federal;
 - possuir idade mínima de 18 anos;
 - atender, se o candidato participar pela cota PCD - pessoa com deficiência, às exigências da Lei Federal nº 7.853, de 24 de Outubro de 1989, Decreto Federal nº 3.298, de 20 de Dezembro de 1999, Lei Complementar Municipal nº 1, de 08 de Junho de 1998 e Decreto Municipal nº 652, 02 de Dezembro de 1999;
 - estar em gozo dos direitos civis e políticos;
 - estar quite com o Serviço Militar Obrigatório ou dele ter sido liberado, se do sexo masculino;
 - estar quite com as obrigações eleitorais;
 - possuir condições de saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo/ocupação a que concorre, bem como aptidões/habilidades requeridas para a investidura no mesmo, comprovadas através de Perícia Médica (a ser realizada pela Comissão Especial de Perícia Médica do Município) e de Exame Psicológico (a ser realizado por órgão contratado pelo Município). Poderão ser exigidos exames, avaliações e laudos médicos complementares, que correrão por conta do candidato, concernentes a quaisquer especialidades médicas. A obtenção do resultado "apto" no Exame Psicológico não exclui a avaliação das condições de saúde mental também pela Perícia Médica, possuindo, cada um desses procedimentos, caráter eliminatório;
 - comprovar a escolaridade de acordo com a exigência do cargo/ocupação a que concorre, mediante apresentação de certificado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
 - apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal, Estadual ou Distrital do domicílio do candidato, expedida, no máximo, há 6 meses, ou dentro do prazo da validade consignado no documento;
 - o ingresso do candidato fica condicionado ainda à observância do Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, referentes a acúmulo de cargo, emprego ou funções públicas, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, sendo vedada também a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
 - não ser aposentado por invalidez.
- 11.2 No ato do ingresso, deverão ser apresentados ainda, os seguintes documentos:
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
 - Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se possuir;
 - Comprovante de Regularidade no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - Cédula de Identidade;
 - Título de Eleitor e o último comprovante de votação/justificativa;
 - Certificado de Reservista, Alistamento Militar constando a dispensa do Serviço Militar Obrigatório ou outro documento hábil para comprovar que o tenha cumprido ou dele tenha sido liberado, se candidato do sexo masculino;
 - Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme estado civil;
 - Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física;
 - Comprovante de escolaridade, conforme Anexo I;
 - Uma fotografia 3x4 (de frente, colorida e recente);
 - No caso de candidato de nacionalidade portuguesa, documento comprobatório da igualdade de direitos e obrigações;
 - Se candidato de outra nacionalidade, documento comprobatório de naturalização;
 - Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal, Estadual ou Distrital do domicílio do candidato, expedida no máximo, há 6 meses, ou dentro do prazo da validade consignado no documento.
- 11.3 No ato da inscrição, não serão solicitados comprovantes das exigências contidas nos itens anteriores. No entanto, o candidato que não as satisfaça no ato da convocação, mesmo tendo sido aprovado, será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 11.4 O ingresso dos candidatos aprovados no Concurso Público dar-se-á conforme o regime jurídico vigente na data da nomeação.

- 11.5 Ao iniciar o exercício no cargo/ocupação, o novo servidor estará submetido ao período de Estágio Probatório, com duração de três anos, conforme comando constitucional e legislação municipal, durante o qual seu desempenho será avaliado, sendo que a aprovação, ao final do Estágio Probatório, é condição para a aquisição da estabilidade no cargo/ocupação público.
- 11.6 As atribuições dos nomeados serão as constantes do Anexo I deste Edital, complementadas pela lei de criação de cada cargo/ocupação, que deverão ser integralmente cumpridas pelos mesmos. Tais atribuições podem ser alteradas a qualquer momento, a critério do Município de Canoas.
- 12. DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 12.1 Este Edital de Abertura será divulgado e disponibilizado em sua íntegra no site www.fundacaolasalle.org.br/concursos.
- 12.2 As inscrições de que trata este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições da sua realização.
- 12.3 Será excluído do Concurso Público o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata. A inexatidão das informações, irregularidades dos documentos, ou não comprovação dos mesmos no prazo solicitado pelo Município de Canoas, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 12.4 O Município de Canoas e a Fundação La Salle não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos ou apostilas, referentes a este Concurso Público, elaborados e/ou confeccionados por terceiros.
- 12.5 De acordo com a necessidade, o Município de Canoas poderá realizar Concurso Público para a ocupação na qual ainda exista cadastro de reserva, garantindo-se a prioridade de convocação dos candidatos pertencentes ao cadastro mais antigo, dentro do prazo de validade do mesmo. O Município de Canoas poderá realizar novo Concurso Público para a mesma ocupação, encerrando a validade do anterior, caso se esgote a listagem de habilitados.
- 12.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público da Fundação La Salle, podendo *ad referendum* consultar o Município de Canoas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANOAS-RS,
EM 30 DE OUTUBRO DE 2017.

Luiz Carlos Busato,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
E Cumpra-se

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS/OCUPAÇÕES

CARGO / OCUPAÇÃO DE NÍVEL ESCOLAR MÉDIO

Cargo/Ocupação: Técnico em Educação Básica / Técnico de Apoio a Educação Básica

Escolaridade Específica: Ensino médio completo com modalidade normal (magistério).

Atribuições: Exercer atividades de apoio a docência, serviços e atividades na educação básica que envolvam:
Na educação infantil: serviços e atividades com às crianças da etapa da educação infantil, incluídas as de educação inclusiva, de atendimento integral das necessidades básicas de higiene, alimentação, cuidados, bem-estar, proteção, segurança, repouso e atividades recreativas; ações e serviços auxiliares de suporte para aplicação, pelo corpo docente, das atividades pedagógicas de ensino-aprendizagem às crianças; organização e asseio dos espaços de estar, recreação e repouso das crianças;

No ensino fundamental com alunos da educação inclusiva e/ ou especial: serviços e atividades de cuidado e atendimento as necessidades básicas, higiene e amparo para efetiva recepção e participação dos alunos nas atividades pedagógicas e de recreação, em apoio às atividades docentes;

Atividades gerais: ações e serviços de apoio geral em atividades internas e externas da escola que necessitem auxílio no zelo, cuidado e controle do público discente; executar outras atividades correlatas.

CARGO / OCUPAÇÃO DE NÍVEL ESCOLAR SUPERIOR

Cargo/Ocupação: Professor de Educação Básica / PEB II - História

Habilitação Legal Específica: Curso superior em Licenciatura Plena em História.

Atribuições: Exercer a docência, por área de habilitação, na Educação Básica, em anos finais do ensino fundamental e em todas as etapas da educação básica em que necessário e/ ou exigível a aplicação ou regência na área de habilitação: realizar atividades de nível superior na sua área de habilitação e competência profissional que envolva: regência ao público discente dos níveis de educação básica – ensino fundamental, anos finais e iniciais, e educação infantil – ministrando aulas e aplicando métodos e processos de ensino aprendizagem, práticas pedagógicas, mecanismos de avaliação e estratégias de recuperação para o sucesso escolar; elaboração, execução e aplicação de planos, programas e projetos educacionais; articulação com a comunidade escolar, famílias, órgãos da administração municipal, órgãos governamentais e organismos sociais em todas as ações que demandarem direta ou indiretamente a prestação dos serviços públicos de educação básica; participar na elaboração e aplicar plano político-pedagógico; participar e, ou assessorar para a implementação e execução de ações, programas e políticas públicas direta ou indiretamente relacionados a área da educação básica; atuar, quando habilitado: a) em outras etapas da educação básica; b) outras áreas de habilitação; c) em outras modalidades da educação básica; executar outras atividades correlatas.

Anexo II – Formulário de Requerimento de Condições Especiais

O(A) candidato(a) _____, portador do n.º CPF _____, que concorre ao Edital nº 258/2017 do Concurso Público vem requerer:

- a) () inscrição na cota de Pessoas Com Deficiência – PCD;
b) () solicitação de atendimento especial no dia de aplicação de provas.

Nº da inscrição: _____ Cargo/Ocupação: _____

Nessa ocasião, o(a) referido candidato(a) apresentou o LAUDO MÉDICO com a respectiva Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), no qual constam os seguintes dados:

Tipo de deficiência que é portador: _____.

Código correspondente da (CID): _____.

Nome e CRM do médico responsável pelo laudo: _____.

Ao assinar este requerimento, o (a) candidato(a) declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação, nos termos do Decreto n.º5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União, de 03 de dezembro de 2004, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não homologação de sua situação por ocasião da avaliação pela Comissão Especial de Seleção e Acompanhamento.

REQUERIMENTO DE PROVA E/OU DE TRATAMENTO ESPECIAL

Será necessário prova especial e/ou tratamento especial? Não Sim – marque o tipo de tratamento especial

1. Necessidades físicas e gerais:

- () Necessidade de amamentação (candidata que tiver necessidade de amamentar seu bebê)
() Sala térrea ou com acesso facilitado para cadeirante (elevador)
() Sala individual (candidato com doença contagiosa/outras) Especificar _____.
() Mesa para cadeira de rodas
() Apoio para perna
() Tempo adicional de 01 hora (com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido neste Edital)

2. Auxílio para preenchimento (dificuldade/impossibilidade de escrever)

- () Da Grade de respostas da prova objetiva

3. Necessidades visuais (deficiente visual ou com pessoa de baixa visão)

- () Auxílio na leitura da prova (ledor)
() Prova ampliada simples (fonte entre 14 a 16)
() Prova ampliada especial (fonte entre 18 a 26-especificar o n.º da fonte) Observações: _____.
() Prova em braile
() Utilização de recurso tecnológico (computador ou notebook com programa leitor de tela e prova em formato digital acessível ao mesmo)

4. Necessidades auditivas (perda total ou parcial da audição)

- () Intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais)
() Uso de prótese auditiva (deverá constar especificamente no laudo médico a determinação do uso)

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato (a)

ATENÇÃO: ESTE FORMULÁRIO DEVERÁ SER IMPRESSO, DEVIDAMENTE PREENCHIDO E ENVIADO JUNTAMENTE COM O ATESTADO MÉDICO, CONFORME PREVISTO NESTE EDITAL.

Anexo III – FORMULÁRIO DA PROVA DE TÍTULOS

Nome do Candidato	
Cargo/Ocupação Pleiteado	
Nº de Inscrição	
Nº do CPF	
Data de Nascimento	
Nº do Telefone	

RELAÇÃO DE TÍTULOS

Assinale abaixo os títulos presentes e quantidade

Graduação	Sim	Não	Quantidade
Especialização (<i>Lato Sensu</i>)	Sim	Não	Quantidade
Mestrado (<i>Stricto Sensu</i>)	Sim	Não	Quantidade
Doutorado (<i>Stricto Sensu</i>)	Sim	Não	Quantidade
TOTAL DE TÍTULOS			
TOTAL VALIDADO (nota máxima de dez pontos)			

Assinatura do candidato (a)

Registros (para uso interno da Fundação La Salle):

Analisado por:	Homologado por:
----------------	-----------------

Considerações:

Anexo IV – Conteúdo Programático e Bibliografia Sugerida por Cargo/Ocupação

Observação: Considerar-se-á a legislação vigente, incluindo alterações, legislações complementares, súmulas, jurisprudência e/ou orientações jurisprudenciais, até a data da publicação deste Edital.

CONHECIMENTOS GERAIS LINGUA PORTUGUESA

Conteúdos Programáticos:

Análise global do texto. Ortografia. Relações entre fonemas e grafias. Acentuação gráfica. Morfologia: estrutura e formação de palavras. Classes de palavras e seu emprego. Flexões: gênero, número e grau do substantivo e adjetivo. Sintaxe: processos de coordenação e subordinação. Equivalência e transformação de estruturas. Discurso direto e indireto. Concordância nominal e verbal. Regência verbal e nominal. Crase. Pontuação. Interpretação de textos: variedade de textos e adequação de linguagem. Estruturação do texto e dos parágrafos. Informações literais e inferências. Estruturação do texto: recursos de coesão. Significação contextual de palavras e expressões.

Bibliografia Sugerida:

BECHARA, Evanildo. Moderna gramática portuguesa. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.
CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima gramática da língua portuguesa. São Paulo: Nacional, 2010.
FERREIRA, Aurélio B. de Holanda. Novo dicionário da língua portuguesa. Curitiba: Positivo-Livros, 2004.
FIORIN, José L.; SAVIOLI, Francisco Platão. Para entender o texto: leitura e redação. São Paulo: Ática, 2007.
KOCH, I. Villaça; ELIAS, Vanda Maria. Ler e compreender: os sentidos do texto. São Paulo: Contexto, 2006.
MARTINS, Dileta; ZILBERKNOP, Lúbia Scliar. Português instrumental – De acordo com as atuais normas da ABNT. São Paulo: Atlas, 2009.

CONHECIMENTOS GERAIS RACIOCÍNIO LÓGICO

Conteúdos Programáticos:

Problemas de raciocínio lógico envolvendo estruturas lógicas, lógica de argumentação, diagramas lógicos, tautologias, proposições. Teoria dos Conjuntos. Análise Combinatória. Princípios de Contagem. Noções de Estatística e Probabilidade. Razão e proporção. Noções de Matemática Financeira: Porcentagem, Juros Simples e Compostos. Regra de Três Simples e Composta. Aplicação dos conteúdos acima listados em resolução de problemas.

Bibliografia Sugerida:

HAZZAN, S. **Fundamentos de matemática elementar. Combinatória e probabilidade** - volume 5. São Paulo: Atual, 2008.
IEZZI, Gelson; HAZZAN, Samuel et al. **Fundamentos de matemática elementar** – volumes 1 a 11. São Paulo: Atual, 2008.
SÉRATES, Jonofon. **Raciocínio lógico** – volumes I e II. Ed. Jonofon Sérates, [s.d.].
SILVEIRA Ênio; MARQUES, Cláudio. **Matemática contextualizada**– 6º ao 9º Anos. [S.d]: Editora Construir, 2006.

CONHECIMENTOS GERAIS LEGISLAÇÃO

Conteúdos Programáticos:

Direitos e garantias fundamentais. Direitos sociais. Nacionalidade. Direitos políticos. Organização do Estado e dos municípios. Administração Pública. Da Administração Municipal. Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Canoas. Lei Orgânica de Canoas. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB. Estatuto da Criança e do Adolescente. Plano Nacional de Educação. Diretrizes Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro- Brasileira e Africana. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental. Plano de cargos, de carreira e remuneração do profissional do magistério do Município de Canoas.

Bibliografia Sugerida:

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal, 1988.
- _____. Lei n. 9.394/96. Dispõe sobre a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB. Brasília: Senado Federal, 1996.
- _____. Lei. n. 8.069/90. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e Adolescente – ECA. Brasília: Senado Federal, 1990.
- _____. Lei nº. 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Brasília: Senado Federal, 2014.
- _____. Parecer CNE/CEB nº 2/2007, aprovado em 31 de janeiro de 2007. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.
- _____. Resolução CNE/CEB nº 02/2001, de 11/09/2001 e Parecer CNE/CEB nº 17/2001, de 15/08/2001. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial.
- _____. Resolução Nº 5/2009 – Dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Brasília: Conselho Nacional de Educação, 2009.
- _____. Resolução CNE/CEB nº 07/2010, de 14/12/2010. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental.
- MUNICÍPIO DE CANOAS. Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Canoas.
- _____. Lei Orgânica do Município de Canoas.
- _____. Lei n. 5878 de 31 de Outubro de 2014. Dispõem que sobre o Plano de Carreira do Profissional da Educação Básica da Administração Pública de Canoas.
- _____. Parecer CNE - CEB nº 11/2000 - Dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos.
- _____. PDE Canoas - <http://www.canoas.rs.gov.br/site/home/pagina/idDep/13/id/157>

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
TÉCNICO EM EDUCAÇÃO BÁSICA / TÉCNICO DE APOIO A EDUCAÇÃO BÁSICA

Conteúdo Programático

Compreensão da infância. Criança de 0 a 6 anos. Fases do desenvolvimento infantil. Autonomia na infância. Os conflitos e suas resoluções. Organização do tempo e do espaço na escola. Importância do jogo e brincadeiras na infância. O brincar como ferramenta de socialização e aprendizagem. Recreação. Motricidade. Rotina na escola: Incentivo à alimentação saudável; Hábitos de higiene e Higienização bucal e corporal de crianças; Repouso; Adaptação e integração dos educandos na instituição escolar. Educação Inclusiva. Discussões teóricas que envolvem a educação infantil e ensino fundamental de 9 anos.

Bibliografia Sugerida:

- ASSUMPÇÃO, Eracilda de; COSTA, Marinês Ulbriki (Org.). Organização curricular da educação básica. Frederico Westphalen, RS: Ed. da URI, 2006.
- BAPTISTA, Cláudio Roberto (Org). Inclusão e escolarização: múltiplas perspectivas. Porto Alegre: Mediação, 2006.
- BRASIL. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Ministério da Educação e do Desporto, Secretaria de Educação Fundamental. Brasília: MEC/SEF, 1998. Volume 1: Introdução; volume 2: Formação pessoal e social; volume 3: Conhecimento de mundo. Brasília: MEC/SEF, 1998.
- Lei n. 9.394/96. Dispõe sobre a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional– LDB. Brasília: Senado Federal, 1996.
- PAGEL, Denise; NASCIMENTO, Aricélia R. Ensino Fundamental de nove anos: orientações para a inclusão de seis anos de idade. Brasília: MEC/SEB, 2007. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/ensfund9anobasefinal.pdf>
- _____. Parecer CNE/CEB nº 20/2009, de 17 de novembro de 2009. Revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para a educação infantil. Brasília, 2009.
- _____. Resolução CNE/CEB nº 5/2009, de 17 de dezembro de 2009. Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Brasília: Conselho Nacional de Educação, 2009.
- FRANCO, Marcia Elisabete Wilke. Compreendendo a infância como uma condição da criança. Porto Alegre: Mediação, 2002.
- HORN, Maria da Graça Souza. Sabores, cores, sons, aromas: a organização dos espaços na educação infantil. Porto Alegre: Artmed, 2004.
- KISHIMOTO, Tizuko Morchida (Org.). Jogo, brinquedo, brincadeira e a educação. 9. ed. São Paulo: Cortez, 2006.
- RAPOPORT, Andrea. Adaptação de bebês à creche: a importância da atenção de pais e educadores. 2. ed. Porto Alegre: Mediação, 2008.
- ROMAN, Eurilda Dias; STEYER, Vivian Edite (Org.). A criança de 0 a 6 anos e a educação infantil: um retrato multifacetado. Canoas, RS: Universidade Luterana do Brasil, 2001.

STAINBACK, Susan. Inclusão: um guia para educadores. Porto Alegre: Artmed, 2.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA / PEB II - HISTÓRIA**

Conteúdos Programáticos:

EXPANSÃO MARÍTIMA

- Chegada dos Portugueses no Brasil;
- Processo de colonização;
- Exploração econômica;

VINDA DA FAMÍLIA REAL PORTUGUESA PARA O BRASIL

- Bloqueio Continental;
- Abertura dos Portos ;
- Revolução do Porto;
- Brasil Independente;
- Abolição da escravidão;
- Brasil República.

Década de 20 e Tenentismo:

- Revolução de 30

PRIMEIRA GUERRA MUNDIAL

- Política de Alianças
- Guerra de trincheiras.

REVOLUÇÃO RUSSA

- Czarismo;

ESTADO GETULISTA

- Governo Provisório -1930-1934
- Governo Constitucional – 1934-1937
- Estado Novo – 1937-1945
- Período democrático

DITADURA MILITAR (1964 – 1985)

- Médici e o "milagre econômico";
- Redemocratização;
- Constituinte de 1988.

BRASIL E NOVA ORDEM MUNDIAL – GLOBALIZAÇÃO

- Mercosul;

COLONIZAÇÃO AMÉRICA ESPANHOLA

- Impérios - Incas , Astecas e Maias;
- Independência colônias espanholas.

INDEPENDÊNCIA DOS ESTADOS UNIDOS

- Guerra civil;
- Doutrina de Monroe;
- Crise de 29;
- New Deal;

SEGUNDA GUERRA MUNDIAL

- Ascensão Fascismo e Nazismo;
- Tratado de Versalhes;
- Pearl Harbor;
- Holocausto;
- Hiroshima e Nagasaki;

GUERRA FRIA

- Muro de Berlim;
- Cortina de Ferro;

POPULISMO NA AMÉRICA LATIANA

- Governo populistas e neopopulismo.

POPULAÇÃO INDÍGENA DO SUL DO BRASIL

- Missões ;
- Guerra guaranítica;

IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO DO SUL DO PAÍS

- Economia, política e sociedade no Rio Grande do Sul - período da República;
- Guerra dos Farrapos;

PRIMEIRAS CIVILIZAÇÕES

- Egito;

- Mesopotâmia;
- Cultura, sociedade e política;
- Império Romano;
- Invasões "Bárbaras".
- CRISTIANISMO
- Igreja na Idade Média e na Antiguidade;
- Período Medieval;
- Feudalismo;
- REFORMAS RELIGIOSAS
- Contra-reforma;
- Inquisição;
- RENASCIMENTO CULTURAL
- Iluminismo;
- Revolução Francesa;
- REVOLUÇÃO INDUSTRIAL
- Imperialismo;
- CRISE DO ORIENTE MEDIO
- Criação do Estado da Palestina;
- Sionismo;
- FONTES HISTÓRICAS
- Origens e significados;
- HISTÓRIA DA ANTIGUIDADE AO RENASCIMENTO
- Romantismo
- Historicismo;
- Marxismo;
- Neomarxismo Inglês;
- Ensino de História: Tendências Contemporâneas .

Bibliografia Sugerida:

- ABREU, Martha; SOIHET, Rachel (Org.). **Ensino de história: conceitos, temáticas e metodologia.** Rio de Janeiro: Casa da Palavra, 2003.
- ARIÈS, Philippe. **História social da criança e da família.** 2 ed., Rio de Janeiro: LTC, 1981.
- ARIÈS, Philippe; DUBY, Georges (dir.). **História da vida privada.** São Paulo: Companhia das Letras, 1989.
- AXT, Gunter; SHÜLER, Fernando Luis (orgs.). **Intérpretes do Brasil.** Porto Alegre: Artes e ofícios, 2004.
- BASCHET, Jérôme. **A civilização feudal: do ano mil à colonização da América.** São Paulo: Globo, 2006.
- BETHELL, Leslie (Org.). **História da América Latina.** São Paulo: Ed. da USP, 1998. 5 v.
- BITTENCOURT, Circe Maria Fernandes. **Ensino de história: fundamentos e métodos.** 2. ed. São Paulo: Cortez, 2008.
- BLOCH, Marc Leopold Benjamin. **Apologia da história, ou, o ofício de historiador.** Ed. anotada. Rio de Janeiro: J. Zahar, 2002.
- BOEIRA, Nelson; GOLIN, Tau (Coord.). **História geral do Rio Grande do Sul.** Passo Fundo, RS: Méritos, 2006-2009. 5 v.
- BURKE, Peter (Org.). **A escrita da história: novas perspectivas.** São Paulo: Universidade Estadual Paulista, 1992.
- CAIMI, Flávia Eloisa. **Aprendendo a ser professor de história.** Passo Fundo: Ed da Universidade de Passo Fundo, 2008.
- CARDOSO, Ciro Flamarion, Vainfas, Ronaldo (orgs.). **Domínios da História: ensaios de teoria e metodologia.** Rio de Janeiro: Campus, 1997.
- CARVALHO, José Murilo de. **A Formação das Almas.** São Paulo: Companhia das Letras, 1990.
- CARVALHO, José Murilo de. **Os bestializados.** São Paulo: Companhia das Letras, 1997.
- CHAUÍ, Marilena de Souza. **Brasil: mito fundador e sociedade autoritária.** São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2000.
- COSTA, Emília Viottida. **Da Monarquia à República: momentos decisivos.** 7. ed. São Paulo: Universidade Estadual Paulista, 1999.
- DAYRELL, Eliane Garcindo; IOKOI, Zilda M. Gricoli (Org.). **América Latina contemporânea: desafios e perspectivas.** Rio de Janeiro: Expressão e Cultura; São Paulo: Ed. da USP, 1996.
- DIVINE, Robert A. et al. **América: passado e presente.** Rio de Janeiro: Nórdica, 1992.
- DUPAS, Gilberto; VIGEVANI, Tullo (orgs.). **Israel-Palestina: a construção da paz vista de uma perspectiva global.** São Paulo: Ed. UNESP, 2002.
- FALCON, Francisco José Calazans; MOURA, Gerson. **A formação do mundo contemporâneo.** Rio de Janeiro: Campus, 1989.
- FALCON, Francisco José Calazans; RODRIGUES, Antonio Edmilson Martins. **A formação do mundo moderno: a construção do Ocidente dos séculos XIV ao XVIII.** 2. ed. Rio de Janeiro: Elsevier: Campus, 2006.
- FAUSTO, Bóris. **História do Brasil.** São Paulo: Edusp, 1995.
- FERREIRA, Marieta de Moraes; AMADO, Janaina (Org.). **Usos & abusos da história oral.** 7. ed. Rio de Janeiro:

FGV, 2005.

FLORES, Moacyr. **Modelo Político dos Farrapos**. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1996.

FLORES, Moacyr. **História do Rio Grande do Sul**. 8 ed., Porto Alegre: Ediplat, 2006.

FONSECA, Selva Guimarães. **Caminhos da história ensinada**. 7. ed. Campinas, SP: Papyrus, 2003.

FONSECA, Selva Guimarães; ZAMBONI, Ernesta (orgs.). **Espaços de formação do professor de história**. Campinas: Papyrus, 2008.

Anexo VI – Tabela de Remuneração na Carreira

TÉCNICO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

	CLASSE												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
GRAU I	2.107,17	2.201,99	2.296,81	2.391,64	2.486,46	2.581,29	2.676,11	2.770,93	2.865,75	2.960,57	3.055,40	3.150,21	3.245,05
GRAU II	2.268,71	2.363,54	2.458,37	2.553,19	2.648,02	2.742,83	2.837,66	2.932,48	3.027,30	3.122,12	3.216,95	3.311,77	3.406,60
GRAU III	2.430,28	2.525,10	2.619,92	2.714,74	2.809,56	2.904,38	2.999,20	3.094,02	3.188,86	3.283,68	3.378,50	3.473,32	3.568,14
GRAU IV	2.591,82	2.707,65	2.781,47	2.876,29	2.971,11	3.065,94	3.160,76	3.255,59	3.350,40	3.445,23	3.540,04	3.634,87	3.729,68
GRAU V	2.753,37	2.848,19	2.943,01	3.037,85	3.132,66	3.227,49	3.322,31	3.417,13	3.511,96	3.606,77	3.701,60	3.796,42	3.891,25
GRAU VI	2.914,93	3.009,75	3.104,58	3.199,39	3.294,22	3.389,03	3.483,86	3.578,67	3.673,51	3.768,33	3.863,15	3.957,98	4.052,79
GRAU VII	3.076,48	3.171,30	3.266,12	3.360,95	3.455,76	3.550,59	3.645,41	3.740,24	3.835,06	3.929,88	4.024,70	4.119,52	4.214,34

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA / PEB II – HISTÓRIA

	CLASSE												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
GRAU I	4.214,34	4.403,98	4.593,63	4.783,28	4.972,93	5.162,57	5.352,22	5.541,86	5.731,50	5.921,15	6.110,80	6.300,44	6.490,08
GRAU II	4.537,45	4.727,09	4.916,73	5.106,37	5.296,03	5.485,67	5.675,31	5.864,95	6.054,60	6.244,26	6.433,90	6.623,54	6.813,19
GRAU III	4.860,53	5.050,17	5.239,84	5.429,48	5.619,13	5.808,77	5.998,42	6.188,06	6.377,70	6.567,34	6.757,00	6.946,64	7.136,28
GRAU IV	5.183,64	5.373,28	5.562,92	5.752,57	5.942,22	6.131,86	6.321,51	6.511,17	6.700,81	6.890,45	7.080,10	7.269,75	7.459,39
GRAU V	5.506,74	5.696,39	5.886,03	6.075,67	6.265,32	6.454,97	6.644,61	6.834,25	7.023,89	7.213,54	7.403,20	7.592,84	7.782,48
GRAU VI	5.829,84	6.019,48	6.209,13	6.398,77	6.588,42	6.778,07	6.967,72	7.157,36	7.347,00	7.536,64	7.726,30	7.915,94	8.105,58
GRAU VII	6.152,95	6.342,59	6.532,23	6.721,87	6.911,53	7.101,17	7.290,81	7.480,45	7.670,10	7.859,74	8.049,39	8.239,04	8.428,69